



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 034/2020

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 15:25 Nº 13988
Em 26/11/2020
Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 88.276.258/0001-66, cujo objeto é o custeio de ações implantadas para atenuação das consequências sociais advindas da pandemia do COVID-19, com a adoção de medidas constantes do plano de contingência anexo a esta Lei, mediante a contrapartida de R\$ 24.495,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) por parte do Município de Encruzilhada do Sul, nos termos do plano de contingência anexo, o qual faz parte da presente Lei.

Art. 2º O prazo do convênio será de 05 (cinco) meses a contar da aprovação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas com recursos da dotação orçamentária 11.02 2058 33.90.30.

Art. 4º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, realizará prestação de contas da aplicação dos recursos repassados por ocasião do convênio, anexando notas e comprovantes originais, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, de de 2020.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Vagner Soares Carvalho,
Secretário Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico.

Em 22/11/2020

Dr. Saulo Teixeira Meirelles
Consultor Jurídico
OAB/RS 26.866
Portaria 11 113/2017



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Mensagem n.º 034/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Este projeto de lei tem o intuito de autorizar o Município a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o repasse de R\$ 24.495,00.

Considerando que os desdobramentos sociais demandados pela Pandemia - Covid-19, aumentaram consideravelmente as demandas nos serviços socioassistenciais, principalmente pelo público identificado como de maior risco de contaminação - como idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua, assim como pelos que estão impedidos de exercer suas funções de trabalho informais, evidenciando uma situação de vulnerabilidade econômica em virtude da necessidade do isolamento social.

Tendo em vista que as pessoas idosas e/ou com deficiência fazem parte do grupo de risco às patologias da infecção pela Covid-19, e, que os serviços Centro – Dia e Similares atendem um número considerável de pessoas com deficiência, em reordenamento, configuram contextos de maior risco de transmissibilidade. Proteção a estes grupos exige medidas urgentes e condizentes à realidade local, para respostas concretas à situação dos usuários e de emergência em saúde e calamidade pública. Neste contexto, as definições em cada realidade devem considerar o curso da pandemia, as recentes legislações em cada esfera, as recomendações dos Ministérios da Cidadania e da Saúde, da ANVISA e das 3 autoridades sanitárias locais. Faz-se necessário a observância da legislação em vigor: Portarias, Decretos e recomendações dos órgãos citados.

As ações a serem implementadas neste Plano seguem orientações contidas no Plano Municipal de Contingência do município de Encruzilhada do Sul e demais legislações pertinentes, com a adoção de medidas, procedimentos e reorganização da oferta dos serviços em caráter emergencial, voltadas a atenuar os riscos de transmissibilidade, primar pelo distanciamento social, priorizando a segurança e saúde das pessoas com deficiência atendidas e dos profissionais, devendo abranger a totalidade dos serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Centro –Dia e Similares, do Município de Encruzilhada do Sul.

O valor de R\$ 24.495,00, conforme estipulado no Plano de Contingência (anexo ao projeto de lei), objetiva atenuar as consequências sociais advindas da Pandemia COVID19 a que estão expostas as pessoas com deficiência atendidas no Centro – Dia, mantido pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais. Para tanto propõe - se:

- Realizar ações visando redução do impacto negativo do avanço do COVID-19 nos usuários, e seus familiares, do Centro-Dia e Similares;

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

- Oportunizar o acesso a alimentos, principalmente ricos em proteínas, as pessoas com deficiência, usuárias do Centro- Dia, que se encontram em isolamento social e privadas das refeições que realizavam na instituição diariamente;
- Garantir segurança alimentar e itens de higiene importante na prevenção aos efeitos do COVID 19.

A entidade deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta), anexando notas e comprovantes originais, dias após o termo final do convênio nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Diante das razões apresentadas, justifica-se o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, de de 2020.


Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br